



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Conforme consta no Ofício nº 02/2023-TV Assembleia (ID: 6740) e no Memorando Eletrônico nº 2/2023-DGT (ID: 6743), acostados ao Processo Administrativo nº 659/2023-61, a necessidade em estudo é a realocação e adequação do espaço físico para atender às necessidades da TV e Rádio Assembleia e da Diretoria de Gestão Tecnológica.

Esclareça-se que a TV e Rádio Assembleia funciona no prédio-sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - ALRN desde o ano de 2003 e que, nesses 20 (vinte) anos, a Casa Legislativa ampliou suas necessidades, com sessões plenárias, audiências públicas, reuniões das Comissões, treinamentos funcionais, eventos culturais e educacionais, dentre outras atividades que frequentemente ocorrem de modo simultâneo, no entanto, o espaço físico destinado ao setor não acompanhou tal evolução.

Além disso, a Diretoria de Gestão Tecnológica - DGT também expôs a necessidade de readequação de sua estrutura física, haja vista que se encontra em fase de expansão de seus recursos humanos e materiais (parque tecnológico), contando hoje com cerca de 45 (quarenta e cinco) servidores e, havendo a previsão de novos servidores, inclusive concursados, serem integrados à equipe já existente.

Informe-se que a Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF provocou a Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico - CIAL, através da Divisão de Arquitetura e Engenharia - DAE, para analisar as solicitações e propor soluções.

Ao passo que a DAE apresentou estudos de layout (ID: 9490) e despacho (ID: 9521) esclarecendo que o setor vem desenvolvendo estudos e projetos relacionados a obras e serviços de engenharia, objetivando a reestruturação do patrimônio edificado da ALRN, principalmente no uso racional dos espaços físicos ocupados pelas unidades administrativas,



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

de modo a garantir o melhor desenvolvimento das atividades, a sustentabilidade ambiental, a segurança e a acessibilidade universal.

Importante frisar que uma das principais diretrizes da Administração é a de concentrar todas as atividades do Poder Legislativo em prédios/lotes próprios próximos ao Palácio José Augusto - PJA, localizado no bairro da Cidade Alta, possibilitando, ainda, a devolução de prédios locados distribuídos por outros lugares da cidade.

A DAE realizou um levantamento de dados dos ambientes que compõem os setores demandantes, confrontando as necessidades e atividades desenvolvidas por cada uma dessas unidades com a atual distribuição e utilização dos espaços físicos do PJA e avaliando-os, prioritariamente, sob a perspectiva do planejamento das intervenções relacionadas a obras e serviços de engenharia que foram elaboradas previamente.

Como resultado dessa avaliação, constatou-se que, para o bom funcionamento e desenvolvimento das práticas laborais desses setores, há necessidade real de redimensionamento da estrutura física atual.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Informe-se que no Plano de Contratações Anual - PCA já há previsão de orçamento para aquisição ou locação de imóveis e/ou obras e serviços de engenharia.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

É necessário encontrar uma solução que possa atender aos seguintes requisitos:

- a. Guardar proximidade com a sede da ALRN, atendendo à diretriz de concentrar todas as atividades do Poder Legislativo em prédios/lotes próprios próximos ao Palácio José Augusto - PJA, localizado no bairro da Cidade Alta;
- b. Apresentar uma área mínima de 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), considerando apenas as unidades solicitantes. Informe-se que o detalhamento da necessidade, bem como das áreas de uso comum e de apoio necessários ao pleno e seguro funcionamento e de outros setores que eventualmente ocupem a edificação serão especificados no item 4 (quatro);



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

- c. Apresentar estacionamento com, no mínimo, 15 (quinze) vagas;
- d. Prazo estimado de entrega da solução: até 24 (vinte quatro) meses.

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

#### **4 – LEVANTAMENTO DA QUANTIDADE**

Para atender às necessidades da DGT, que atualmente ocupa um espaço físico no prédio-sede de 190 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados), oferecendo maior conforto e ergonomia aos servidores, bem como, melhor acomodação dos equipamentos, estima-se uma área mínima de 270 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados), divididos em salas administrativas, depósitos para equipamentos e sala para data center.

Para atender às necessidades da TV e Rádio Assembleia, que atualmente ocupa um espaço físico no prédio-sede de 162 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros quadrados), oferecendo maior conforto e ergonomia aos servidores, bem como, melhor acomodação dos equipamentos e ampliação das ilhas de edição e do estúdio de gravação, estima-se uma área mínima de 380 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados).

Além disso, estima-se a necessidade de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) destinados às áreas técnicas e de apoio, as quais incluem banheiros, copa e refeitório, descanso, serviços gerais, almoxarifado, casa de lixo, bombas, gerador, escada, elevadores, plataformas de acessibilidade, dentre outros. Desse modo, em sua totalidade, a DGT e a TV e Rádio Assembleia necessitarão de uma área mínima de 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) para o pleno funcionamento de suas atividades.

Para atender aos dois setores demandantes, estima-se a seguinte distribuição de vagas de estacionamento: 4 (quatro) vagas para a DGT, 8 (oito) vagas para a TV, 2 (duas) vagas de acessibilidade (idoso e pessoa com deficiência) e 1 (uma) vaga para público externo, totalizando 15 (quinze) vagas.



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Por se tratar de realocação e adequação do espaço físico para atender às necessidades de setores administrativos, apontamos como soluções existentes no mercado:

- a) Locação de imóvel pronto para uso;
- b) Aquisição de imóvel pronto para uso;
- c) Aquisição de terreno e construção de imóvel;
- d) Reforma de prédio próprio existente.

Entendemos que as soluções a (locação), b (aquisição) e c (aquisição e construção) não são as mais viáveis, pois se mostram alternativas mais onerosas, visto que a ALRN já dispõe de prédio próprio, o qual atende aos requisitos descritos no item 3 (três). O referido imóvel dispõe de área construída de 1.610,80 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e dez metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), distribuídos em 8 (oito) pavimentos, atendendo com conforto e eficiência as necessidades apresentadas pela DGT e pela TV e Rádio Assembleia, e possibilitando, ainda, possíveis ampliações de suas demandas.

Além disso, em virtude da densa ocupação do bairro da Cidade Alta, em especial nos arredores do edifício-sede deste Poder Legislativo, não há oferta de terrenos vazios para construção ou imóveis disponíveis com a estrutura adequada às necessidades estabelecidas nesse documento.

Desse modo, a reforma de prédio já adquirido pela ALRN representa não só a solução menos onerosa, como também de maior conveniência e eficiência dos serviços prestados pela instituição, em razão da proximidade com o prédio-sede e da infraestrutura oferecida.

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor estimado: R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada por setor técnico competente, conforme quadro abaixo. Em vista disso, levando-se em consideração a área construída de 1.610,80m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e dez metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) e o valor da mediana encontrada na pesquisa de R\$



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.027,23/m<sup>2</sup> (três mil, vinte e sete reais e vinte e três centavos por metro quadrado), chegou-se a um valor aproximado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

LICITAÇÃO	LOCAL	OBJETO	VALOR ESTIMADO	ÁREA CONSTRUÍDA	R\$/M <sup>2</sup>
CONCORRÊNCIA /2023	São Leopoldo/RS	Ampliação do Foro Trabalhista de São Leopoldo, consistindo na construção de um prédio anexo com 2.419,60m <sup>2</sup> e reforma do prédio atual (910,32m <sup>2</sup> ), totalizando 3.329,92m <sup>2</sup> .	R\$ 16.756.509,29	3.329,92m <sup>2</sup>	R\$ 5.032,10/m <sup>2</sup>
Disponível em: < <a href="http://Compras.gov.br">Compras.gov.br</a> ( <a href="http://comprasnet.gov.br">comprasnet.gov.br</a> )> Acesso em: 17/out/2023.					
CONCORRÊNCIA /2023	Paranavaí/PR	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim São Jorge.	R\$ 1.030.562,51	344,43m <sup>2</sup>	R\$ 3.027,23/m <sup>2</sup>
Disponível em: < <a href="http://processo-1250010004548202150">processo-1250010004548202150</a> ( <a href="http://compras.mg.gov.br">compras.mg.gov.br</a> )> Acesso em: 17/out/2023.					
CONCORRÊNCIA /2023	Tiradentes/MG	Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura - finalidade: realizar a reforma/construção de prédios nas dependências do colégio Tiradentes da Polícia Militar.	R\$ 4.942.098,69	1.874,00m <sup>2</sup>	R\$ 2.637,19/m <sup>2</sup>
Disponível em: < <a href="http://Compras.gov.br">Compras.gov.br</a> ( <a href="http://comprasnet.gov.br">comprasnet.gov.br</a> )> Acesso em: 17/out/2023.					

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Reforma do prédio localizado na Av. Vigário Bartolomeu, nº 630, Cidade Alta, nesta Capital, já adquirido pela ALRN, de forma a concentrar as atividades desta Casa Legislativa, possibilitando não somente uma maior integração entre as unidades e melhor alocação dos servidores, como também um ambiente com infraestrutura adequada, acessível, funcional e segura, a fim de possibilitar a realização de suas atribuições com eficiência.



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

O serviço deve ser realizado por empresa especializada em execução de obra e serviços de engenharia; deve estar devidamente registrada nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo; deve possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta; deve apresentar exequibilidade para cumprir com as obrigações contratuais; deve estar disponível para sanar, a qualquer tempo, dúvidas e possíveis inconsistências na execução da obra; deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O TCU define justificativas para o parcelamento ou não da solução. Não parcelar a solução, cujo parcelamento é viável, acarreta risco de diminuir a competição nas licitações, por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados. Portanto, a equipe de planejamento da contratação precisa avaliar se a solução é divisível ou não.

Por conseguinte, faz-se necessário ponderar o mercado que fornece e compreender que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto pretendido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

Deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente.



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Propõe-se licitar em item único, pois o não parcelamento da solução visa garantir a coordenação dos trabalhos e perfeita compatibilidade de todas as peças técnicas que compõem o objeto, minimizando os riscos de conflitos entre os diferentes elementos dos projetos e/ou de atrasos na sua execução decorrentes de ajustes e correções necessárias nas peças técnicas. Ademais, os itens da contratação apresentam conectividade e, nesse passo, o parcelamento do objeto pode ocasionar possíveis prejuízos, inclusive de continuidade da execução da obra.

O não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame em virtude do porte dos serviços a serem contratados, comparado com a capacidade técnica de prestação de serviços do mercado em questão, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

Importante salientar que o item está detalhado em planilha e cabe a Administração realizar análise de exequibilidade dos valores individuais para que estejam com seus preços adequados ao preço estimado, visando evitar o risco de aceitação de preços fora dos parâmetros estabelecidos.

Franklin Brasil Santos, em trabalho extraído do Portal do TCU (Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/bibliotecadigital/preco-de-referencia-em-compras-publicas-enfase-em-medicamentos.htm>), afirma que:

“A licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual. Fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento. A experiência profissional na área de compras públicas é fértil em exemplos dessa natureza.”

Dessa forma, tendo em vista a satisfação da licitação, a formação de item único só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, pois promoverá a ampliação da competitividade entre as empresas participantes, que, ao verificarem a economia de escala gerada, terão maior interesse em oferecer sua proposta.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, ponderando-se que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na entrega do objeto, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só pessoa.



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Assim sendo, é cristalino que a alternativa mais adequada é de contratação de um único item, propiciando maior vantagem da licitação, como restou técnica e economicamente demonstrada a viabilidade no caso concreto. Não obstante o procedimento a ser adotado possuir certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade na contratação.

## **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos em obras de construção civil e instalações elétricas de manutenção, reforma, adequação e ampliação das unidades da ALRN, com total alinhamento às metas do Planejamento Estratégico 2020-2023.

Os resultados pretendidos com a reforma do prédio incluem:

- 1) Melhoria das condições de trabalho;
- 2) Economia de custos a longo prazo;
- 3) Adequação a normas e regulamentos;
- 4) Atualização e modernização das instalações à disposição dos setores; e
- 5) Satisfação dos usuários.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

As providências prévias necessárias são:

- Levantamento georreferenciado do imóvel;
- Atualização cartorial para regularização do lote;
- Elaboração de anteprojeto de arquitetura;
- Consulta técnica ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
- Obtenção de Alvará de Reforma e Licença de Instalação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB);
- Elaboração de projeto executivo e memoriais descritivos; e
- Elaboração de Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto aos respectivos órgãos de classe de Engenharia e Arquitetura.





Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A contratação da solução proposta independe de outras contratações no âmbito da ALRN, haja vista que ela produzirá os documentos necessários para a realização da licitação, viabilizando a reforma do prédio e realocação dos setores interessados.

A ALRN informa, ainda, que já providenciou as contratações e/ou os aditivos de bens e serviços que irão atender ao novo anexo administrativo, quais sejam: serviços terceirizados de limpeza, manutenção predial e segurança armada; serviços de manutenção do sistema de ar; aquisição de mobiliário adequado; aquisição de bens da linha branca; aquisição e manutenção de equipamentos de segurança; aquisição de equipamentos para ampliação do parque tecnológico; serviços de fibra óptica (internet) e serviços essenciais (água, energia elétrica, telefonia e correlatos).

Por fim, a Fundação Djalma Marinho realizará os procedimentos necessários para a aquisição dos equipamentos que atenderão a ampliação das estações de edição e trabalho da TV e Rádio Assembleia.

## **12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada, na execução dos serviços, deve cumprir com rigor os critérios ambientais e as práticas de sustentabilidade estabelecidos na 6ª edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>); na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25.05.2017, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

Para se garantir que a licitação seja conduzida de modo sustentável, a Contratada deve:

- Manter as condições de acessibilidade do prédio, e ter especial atenção ao conceito de “desenho universal” para a execução dos projetos;
- Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e, em especial, a/o: Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

10.098/2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida), Decreto nº 5.296/2004 (Regulamenta Lei nº 10.098/2000), Decreto nº 6.949/2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007), e NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Entre os possíveis impactos ambientais presentes na fase de realização da obra, encontram-se:

<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDA MITIGADORA</b>
Geração de resíduos de construção e demolição.	Implementar um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, prevendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em locais de disposição apropriados e licenciados, de acordo com a Lei Federal nº 10.305/2010.
Poluição atmosférica, geração de poeira e aerossóis resultantes das atividades.	Uso de barreiras de poeira e sistemas de controle de emissões.
Contaminação do solo e da água, vazamento de produtos químicos.	Armazenar produtos químicos e combustíveis adequadamente, longe de áreas sensíveis. Usar barreiras de contenção para evitar vazamentos.

### **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após amplo exame da viabilidade técnica sobre a alternativa “d” do levantamento de mercado (item 5), para a reforma do prédio localizado na Rua Vigário Bartolomeu, nº 630, Cidade Alta, nesta Capital, a Equipe de Planejamento se manifesta pela **VIABILIDADE** da solução. Considerando que:

- a) A contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra é imprescindível para garantir a adequada reforma do prédio;
- b) Existe orçamento disponível para a aludida contratação no exercício financeiro subsequente (2024), a ser indicado pela autoridade competente;



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

DIRETORIA-GERAL  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

- c) A contratação requerida alinha-se às finalidades do órgão e mostra-se viável sob às óticas ambiental, econômica e estratégica, conforme demonstrado neste estudo;
- d) Os requisitos relevantes para a contratação foram devidamente levantados e analisados;
- e) As quantidades são condizentes com a demanda prevista;
- f) Existe no mercado a solução proposta que garante a concorrência;
- g) A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;
- h) Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação;
- i) Os riscos relevantes foram mencionados para análise das possíveis soluções de mitigação;
- j) A área (setor) requisitante mostrou-se favorável ao planejamento preliminar da contratação e deve apoiar a elaboração de Termo de Referência, bem como os demais atos correlacionados, até a gestão do contrato;
- k) Finalmente, quanto ao quesito da classificação do objeto, entende-se pela sua natureza como NÃO SIGILOSO em sua integralidade.

#### **14 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Consoante despacho (ID: 9999) da Coordenadoria de Compras e Patrimônio, os seguintes servidores compõem a Equipe de Planejamento designada para elaborar os artefatos necessários a encontrar a melhor solução para a demanda objeto deste processo:

- Leopoldo André Medeiros de Azevedo (Divisão de Planejamento das Contratações);
- Alisson Alves Ribeiro (Divisão de Planejamento das Contratações);
- Ana Clarissa Bezerra Galvão de Araújo (Diretoria Administrativa e Financeira);
- Allyson Kellnon Nóbrega de Carvalho (Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico);
- Izabela Julianne Barbosa de Souza (Divisão de Arquitetura e Engenharia);
- Rômulo Antony Junqueira (Divisão de Arquitetura e Engenharia).



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARISSA BEZERRA GALVAO DE ARAUJO**, em 18/10/2023, às 14:48.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 18/10/2023, às 14:49.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALLYSON KELLNON NOBREGA DE CARVALHO**, em 18/10/2023, às 14:51.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 18/10/2023, às 14:51.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO ANTHONY JUNQUEIRA**, em 18/10/2023, às 14:52.

---



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **IZABELA JULLIANE BARBOSA DE SOUZA**, em 18/10/2023, às 17:33.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **12031** e o código de acesso **01372E88**